

DECRETO Nº 047/2017.
De 23 de Novembro de 2017.

“Dispõe sobre: Disciplina o uso de veículos oficiais da frota municipal e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas e princípios básicos da administração pública a utilização de veículos oficiais.

DECRETA:

Art. 1º - Os veículos da administração pública municipal são classificados, para fins de utilização, nas seguintes categorias:

- I - veículos de representação;
- II – veículos de serviços comuns.

Art. 2º - Os veículos de representação são utilizados exclusivamente, pelo Prefeito Municipal, pelo Chefe de Pátio e Veículos e pelo Mecânico, nos termos do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.275/2001 de 29 de Junho de 2001.

§ 1º - Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos, no território nacional, à serviço da municipalidade transportando autoridades e servidores em viagem de caráter oficial, sempre por interesse público, devidamente justificado.

§ 2º - Os veículos de representação poderão ter identificação própria, na forma da legislação de trânsito brasileiro.

Art. 3º - Os veículos de serviços comuns são os utilizados:

- I. em transporte de material;
- II. em transporte de pessoal a serviço;
- III. na segurança pública;
- IV. no serviço da saúde pública e transporte de pacientes;
- V. na fiscalização;
- VI. no serviço da educação e transporte de alunos;
- VII. no serviços de esportes e cultura,
- VIII. coleta de dados, e
- IX. outros serviços de transporte de natureza comum.

Art. 4º - Os veículos serão conduzidos:

- I – pelo Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições;
- II – servidor público, abrangendo nesta categoria, o Chefe de Pátio e Veículos (ou cargo equivalente) e pelo Mecânico;
- III - pessoa a serviço do município, devidamente contratada para esta finalidade.

Art. 5º - Fica adotado o "Diário de Bordo de Veículo", constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, devendo o motorista ou condutor do Veículo Oficial utilizá-lo diariamente preenchendo os claros e apondo sua assinatura.

§ 1.º - Fica o Coordenador de Transporte, ou cargo equivalente, responsável pelo recolhimento do "Diário de Bordo do Veículo" e aferir o controle das informações inseridas no "Diário de Bordo de Veículo"

§ 2.º - O combustível utilizado na condução dos veículos e máquinas deverão ser registrados e controlados através de sistemas informatizados de forma diária.

§ 3.º - O Secretário Municipal de Administração e Finanças deverá designar um servidor municipal, que ficará responsável pela execução dos serviços de lançamento dos dados inseridos "Diário de Bordo de Veículo".

§ 4.º - Deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças até as 09:00 horas do dia seguinte, o relatório de controle, constante dos §§ 2.º e 3.º deste artigo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piqueroi, 23 de Novembro de 2017.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VALDIR APARECIDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Administrativa, na data supra e afixado em local de costume.

NATALIA COSTA LOPES
Secretária de Administração e Finanças